



## **Edital de Seleção – Projeto Proximidades 01/2018**

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por intermédio de sua Seção de Cultura, torna público o edital para realização de exposições de artes plásticas do Projeto Proximidades do MPDFT 2018, nas condições estabelecidas neste edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente edital tem como objeto a seleção de projetos de exposições de artes plásticas que vão fazer parte do Projeto Proximidades do MPDFT 2018;

**1.2** O Projeto Proximidades foi desenvolvido para realizar exposições itinerantes de artes plásticas nas Promotorias de Justiça do Distrito Federal. Os principais objetivos são: divulgar o trabalho dos artistas plásticos, dando espaço e motivando-os enquanto artistas; proporcionar um ambiente cultural a membros e servidores do MPDFT, bem como, levar à população dos locais de atuação das Promotorias, a oportunidade do contato direto com o mundo das artes plásticas e compor o acervo cultural da instituição.

### **2. DOS PARTICIPANTES**

**2.1** Poderão participar, individual ou coletivamente, do processo seletivo:

- a)** Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- b)** Pessoas físicas menores de 18 anos, com representante legal;
- c)** Pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado **sem** fins lucrativos.

**2.2** **Não** poderão participar do processo seletivo:

- a)** Pessoas físicas menores de 18 anos, sem representante legal;
- b)** Pessoas que tenham participado do Projeto Proximidades no ano de 2016;
- c)** Pessoas jurídicas de direito privado **com** fins lucrativos.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** O artista, curador ou instituição, de agora em diante denominados “proponente”, poderão inscrever-se com apenas 01 (uma) inscrição.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

- 3.2** As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **01/02/2018 a 15/03/2018**, preferencialmente, por via eletrônica, para o e-mail: [secaodecultura@mpdft.mp.br](mailto:secaodecultura@mpdft.mp.br). As inscrições também poderão ser feitas via postal ou pessoalmente, no endereço da Seção de Cultura do MPDFT: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, sala 143. Sede do MPDFT, Brasília – DF – CEP: 70.091-900.
- 3.3** Para a inscrição, o proponente deverá preencher e encaminhar:
- a) Ficha de Inscrição – Pessoa Física** (Anexo I – A) ou **Pessoa Jurídica** (Anexo I – B), que constam a identificação do proponente e imagem das obras, e;
  - b) Termo de Ciência e Concordância** (Anexo II).
- 3.4** Em caso de inscrição eletrônica, os documentos listados no item **3.3**, depois de preenchidos, deverão ser digitalizados em formato “doc” ou “pdf”, e anexados à mensagem a ser encaminhada. No campo “assunto” da mensagem, deverá constar: **“Edital 01/2018 – Projeto Proximidades – Seção de Cultura do MPDFT – Secult”**.
- 3.5** A inscrição eletrônica só será confirmada após comunicação enviada pela Seção de Cultura. A Secult tem até **7 dias úteis** para confirmar a inscrição. Caso o proponente não receba o e-mail de confirmação de inscrição dentro deste prazo, deverá comunicar a Secult pelo telefone (61) 3343-6320 ou 3343-6321, de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h.
- 3.6** A Secult não se responsabilizará por solicitações de inscrição via e-mail não recebidas por problemas em computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, nem quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7** Em caso de inscrição via postal, os documentos listados no item **3.3**, deverão ser impressos, preenchidos e enviados para o endereço que consta no item **3.2**.
- 3.8** Os custos de postagem serão a cargo do proponente.
- 3.9** A Secult **não** se responsabilizará por solicitações de inscrição via postal recebidas fora do prazo por motivos de greve, ordem interna dos Correios ou qualquer outro motivo que impeça o recebimento da inscrição.
- 3.10** O proponente que não encaminhar a documentação listada no item **3.3** com todas as informações solicitadas e dentro do prazo previsto, terá sua inscrição indeferida.
- 3.11** O proponente será responsável pela veracidade e fidedignidade das informações prestadas e arcará com as consequências de eventuais erros no preenchimento de formulários ou afins, isentando o MPDFT de qualquer responsabilidade civil ou



criminal.

#### **4. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

**4.1** Este edital oferece 4 vagas, respeitando as seguintes etapas: **habilitação e seleção**.

**4.1.2** A etapa de **habilitação** consistirá no recebimento e verificação do projeto e da documentação que constam no item **3.3**;

**4.1.3** Os projetos aprovados na etapa de **habilitação** serão analisados pela Comissão Curadora do MPDFT, instituída pela portaria nº 682, de 13 de junho de 2017, que realizará a etapa de **seleção**;

**4.1.4** Serão selecionados 4 (quatro) projetos, para serem expostos em 4 (quatro) Promotorias de Justiça do Distrito Federal;

**4.2** Serão considerados para fins determinados neste edital, projetos nas seguintes modalidades:

- a) Pintura;
- b) Gravura;
- c) Escultura;
- d) Fotografia;
- e) Desenho;
- f) Instalação (a ser analisada);
- g) Videoinstalação (a ser analisada);
- h) Videoarte (a ser analisada).

**4.3** Os projetos inscritos serão selecionados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Originalidade e qualidade técnica;
- b) Grau de expectativa de interesse do público interno e externo: projeto inédito e atratividade do tema;
- c) Perspectiva de contribuição para o enriquecimento sociocultural dos membros, servidores do MPDFT e sociedade como um todo;
- d) Adequação à imagem institucional do MPDFT.

**4.4** Serão desconsiderados os projetos:

- a) Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do MPDFT;
- b) Que causem ou possam causar impacto negativo as instalações físicas do MPDFT;



- c) Que impliquem custos extras para o MPDFT;
- d) Que atentem contra qualquer Lei ou Norma Jurídica vigente;
- e) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- f) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Que ofereçam riscos à segurança do público;
- h) Que exijam cuidados especiais de segurança e de manutenção;
- i) Cujas dimensões não sejam compatíveis com o espaço expositivo;
- j) Cujos suportes físicos das obras não estejam em estado de conservação próprio para exibição em ambiente público.

**4.5 Não será feita classificação dos projetos, apenas seleção.**

**4.6** Caberá **exclusivamente** a Comissão Curadora a seleção dos projetos a serem expostos. A Comissão é soberana e autônoma em suas decisões, das quais não caberão recursos.

**4.7** O resultado da seleção será divulgado por meio de lista publicada no portal eletrônico da Secult, no endereço eletrônico: [www.mpdft.mp.br/cultura](http://www.mpdft.mp.br/cultura), na data prevista de **10/04/2018**.

**4.8** Os projetos inabilitados e/ou não selecionados, não serão objeto de divulgação.

**4.9** A homologação do projeto só será efetivada com a assinatura dos documentos que constam nos anexos III (**Termo de Compromisso de Uso do Espaço das Promotorias de justiça do MPDFT**), IV (**Declaração de Autoria e Propriedade das Obras**) e V (**Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem do Artista e Obra**) deste edital. A convocação para assinatura será feita por telefone e/ou e-mail, com prazo **de até 7 dias úteis**, a partir da publicação do resultado.

**4.10** Os projetos selecionados só poderão ser modificados mediante autorização da Secult.

**4.11** Fica a critério da Secult a convocação de outro proponente selecionado para ocupar espaço vago, decorrente de inabilitação ou desistência.

**5. DAS EXPOSIÇÕES**

**5.1** As exposições serão realizadas nas Promotorias de Justiça de: **Ceilândia, Gama, Paranoá e Santa Maria, de forma itinerante**. Cada artista realizará sua exposição em 2 (duas) Promotorias de Justiça, com duração de **3 meses** cada exposição. O ciclo total de exposições por artista será de **60 dias (3 meses em cada Promotoria)**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

- 5.2 As exposições poderão ser individuais ou coletivas.
- 5.3 A Secult realizará sorteio para definir o calendário de exposições dos artistas por Promotoria de Justiça.
- 5.4 O calendário de exposições consta no **item 10** deste edital.
- 5.5 O MPDFT, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar a exposição, a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito à indenização.
- 5.6 Todo transporte das obras, do seu local de origem aos locais de exposição, entre estes e o retorno a origem, é de responsabilidade do(s) artista(s), ficando o MPDFT isento de qualquer responsabilidade em relação ao traslado.
- 5.7 As obras deverão ser entregues a 1ª (primeira) Promotoria **com até 7 dias úteis de antecedência** no local indicado. O deslocamento das obras de uma Promotoria para outra e a retirada final deverá ocorrer **em até 3 dias úteis** após o término de cada exposição.
- 5.8 O proponente não poderá atrasar na retirada e encaminhamento das obras para a próxima Promotoria de Justiça, pois o atrasado provoca prejuízo a itinerância das exposições, podendo, o proponente, ser penalizado por isso.
- 5.9 Recomenda-se aos artistas selecionados, trazer material de divulgação pessoal, caso possuam, para ser utilizado durante a exposição, tais como: cartões de visita, catálogos com contato do (s) artista (s), entre outros.

## 6. DA DOAÇÃO

- 6.1 Ao final do projeto, os artistas selecionados, **poderão**, a título de contrapartida, doar 1 (uma) de suas obras expostas.
- 6.2 **No caso de interesse na doação**, caberá ao (s) artista (s) indicar 50% (cinquenta por cento) de suas obras expostas para que a Comissão Curadora do MPDFT escolha, dentre estas, a obra que irá compor o acervo cultural da instituição.
- 6.3 As obras doadas serão sorteadas pela Secult, para serem entregues as Promotorias de Justiça constantes no item **5.1**, de acordo com a ordem do sorteio.
- 6.4 É facultado ao (s) artista (s) a doação de mais de 1 (uma) obra de arte.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

**6.5** A doação será formalizada mediante assinatura do **Termo de doação** (Anexo VI), o qual será anexada a **Declaração de Autoria e Propriedade da obra** (Anexo IV), bem como, o **Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem** (Anexo V). Os dois últimos documentos, com adaptação.

**6.6** **O artista não é obrigado a realizar a doação, fica a seu critério.**

## 7. DA COMERCIALIZAÇÃO

**7.1** É proibida a comercialização das obras quando de sua exposição no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

## 8. DA DIVULGAÇÃO

**8.1** O MPDFT, realizará a divulgação virtual das exposições na mídia interna (intranet) e externa (internet), bem como, poderá, oferecer a divulgação junto a imprensa local.

**8.2** O MPDFT, providenciará a confecção de peças de divulgação virtual, tais como: e-mail marketing, mídia indoor e outros posts virtuais.

**8.3** O MPDFT, a seu critério, poderá produzir material de divulgação impresso, dentro dos padrões, quantitativos e prazos preestabelecidos pela administração, podendo disponibilizar este material ao proponente.

**8.4** O MPDFT, a seu critério, poderá fixar material de divulgação das exposições em suas dependências.

**8.5** É de responsabilidade do proponente selecionado, a fixação de material de divulgação fora das dependências do MPDFT, como também quaisquer taxas de afixação ou multas por colocação em locais proibidos.

**8.6** Fica a critério do proponente custear outros materiais de divulgação, sendo vedada, a utilização do nome e dos símbolos do MPDFT, salvo, quanto a indicação do local da exposição.

**8.7** Toda e qualquer divulgação por parte do proponente não poderá ser efetuada sem a prévia autorização e acompanhamento da Secult.

**8.8** O proponente deverá conceder o direito de uso de imagem das obras, bem como, do respectivo artista para fins de divulgação, conforme **Termo de Cessão de Direito de**



**Uso de Imagem do Artista e Obras (Anexo V).**

**9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1** Caberá ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios:

**9.1.1** Ceder e manter os espaços expositivos em condições de funcionamento para as exposições;

**9.1.2** Disponibilizar as plantas baixas com as respectivas medidas dos espaços para a exposição, em caso de interesse do proponente;

**9.1.3** Definir a expografia (nas condições do MPDFT) e elementos de infraestrutura;

**9.1.4** Emitir o **Atestado de Estado de Conservação das Obras** na entrada e retirada das obras, a cada local de exposição, **Termo de Devolução das Obras e Declaração de Participação nas Exposições**. Os 2 (dois) últimos documentos serão entregues ao final do projeto.

**9.2** Caberá ao proponente:

**9.2.1** Fornecer informações e documentação para a habilitação, inclusive as que se fizerem necessárias durante a produção do projeto, no prazo estipulado pela Secult;

**9.2.2** Acompanhar a embalagem e desembalagem das obras e assinar os respectivos atestados de estado de conservação, em todas as etapas do processo. Caso o proponente não possa estar presente para o acompanhamento, deverá indicar representante legal por escrito;

**9.2.3** Observar o cumprimento do cronograma estabelecido pela Secult para montagem, realização e desmontagem das exposições;

**9.3** O proponente deverá providenciar e arcar com os custos de embalagem, seguro (a seu critério) e transporte das obras, bem como os materiais e equipamentos específicos para montagem não disponíveis no MPDFT;

**9.3.1** A montagem e desmontagem da exposição é de responsabilidade do artista, respeitando os horários e normas estipulados pelo MPDFT, sempre com supervisão da Seção de Cultura e/ou Secretaria de Projetos e Obras;

**9.4** Eventuais danos causados aos equipamentos e/ou instalações do MPDFT pelo proponente selecionado serão de sua responsabilidade, cabendo-lhe a reparação do dano.



## **10. CRONOGRAMA**

**10.1** Abertura das inscrições e recebimento dos projetos: **01/02/2018 a 15/03/2018.**

**10.2** Seleção: **19/03/2018 a 06/04/2018.**

**10.2.1** Divulgação da seleção: **10/04/2018.**

**10.3** Data das exposições e suas itinerâncias:

<b>Promotorias</b>	<b>04/06/2018 a 04/09/2018</b>	<b>20/09/2018 a 20/12/2018</b>
*PJ Ceilândia	Artista (s) 1	Artista (s) 2
*PJ Gama	Artista (s) 2	Artista (s) 1
*PJ Santa Maria	Artista (s) 3	Artista (s) 4
*PJ Paranoá	Artista (s) 4	Artista (s) 3

*\*PJ – Promotoria de Justiça*

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O MPDFT compromete-se com a cessão gratuita dos espaços, não realizando qualquer tipo de pagamento em virtude da exposição realizada, nem responderá por qualquer transgressão às leis praticado pelo proponente.

**11.2** O MPDFT poderá auxiliar na montagem e desmontagem das exposições, conforme critério estabelecido pela área técnica responsável, analisando caso a caso.

**11.3** O MPDFT não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras, em qualquer etapa do ciclo das exposições, incluindo os períodos de transporte, montagem, desmontagem, permanência da exposição e itinerância.

**11.4** As obras de arte serão conferidas e liberadas pela Secult na entrada e saída do MPDFT.

**11.5** Durante a exposição e período de itinerância, fica vedada a retirada ou a substituição das obras selecionadas, exceto em caso de danos ou por motivos justificáveis, mediante autorização da Secult.

**11.6** As obras não retiradas no período previsto neste edital serão encaminhadas ao depósito, sem garantia das condições de armazenamento que assegurem sua





## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

integridade física, podendo ser descartadas ou alienadas após 30 (trinta) dias corridos.

- 11.7 Ao final de cada exposição, a Secult disponibilizará ao (s) artista (s) declaração de participação autenticada.
- 11.8 A documentação dos projetos selecionados não será devolvida, passando a integrar o banco de dados da Secult.
- 11.9 O Projeto Proximidades abrange somente artistas plásticos que residam no Distrito Federal.
- 11.10 A falta de cumprimento de qualquer exigência deste edital acarretará a automática eliminação do projeto e a penalização, quando couber.
- 11.11 Elege-se o Foro da Justiça Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital.
- 11.12 Dúvidas poderão ser sanadas e disposições correlatas obtidas na Seção de Cultura do MPDFT – Secult. Telefones: (61) 3343-6320 e 3343-6321 ou por e-mail: [secaodecultura@mpdft.mp.br](mailto:secaodecultura@mpdft.mp.br)

**Leonardo Roscoe Bessa**  
Procurador-Geral de Justiça do MPDFT



**Anexo I – A**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – Pessoa Física**

**1. Identificação do proponente (no caso de exposição coletiva identificação do representante):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Imagem COLORIDA das obras, no mínimo 5 e no máximo 15 fotos (obras diferentes). As fotos devem ser identificadas com as seguintes informações: título da obra, ano, dimensões e técnica. Formato “jpg” (em caso de inscrição eletrônica).**



**Anexo I – B**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – Pessoa Jurídica**

**1. Identificação do proponente:**

Nome da instituição: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefones: Fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Sítio na internet (se houver): \_\_\_\_\_

**1.2 Representante:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefones: Fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Imagem COLORIDA** das obras, no mínimo 5 e no máximo 15 fotos (obras diferentes). As fotos devem ser identificadas com as seguintes informações: título da obra, ano, dimensões e técnica. Formato “jpg” (em caso de inscrição eletrônica).



Anexo II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, declaro que **estou ciente e concordo** com todos os termos do Edital de Seleção 01/2018 do Projeto Proximidades da Seção de Cultura do MPDFT, em especial que:

1. A exposição será **cancelada** caso eu não encaminhe — ou envie fora dos prazos estipulados — a documentação necessária para habilitação ou demais informações solicitadas durante a produção do projeto;
2. É de minha responsabilidade o transporte adequado das obras da exposição desde a origem até o espaço de exposição — e itinerário inverso — estando o MPDFT **isento** de pagamento dos custos ou de responsabilidade por danos resultantes desse processo;
3. O MPDFT não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras, em qualquer etapa do ciclo das exposições, incluindo os períodos de transporte, montagem, desmontagem, permanência da exposição e itinerância.
4. A Comissão Curadora poderá escolher, dentre 50% (cinquenta por cento) das obras expostas, aquela a ser doada — com a cessão de seu respectivo direito de uso de imagem —, **gratuitamente** e em **caráter definitivo** para integrar o acervo cultural do MPDFT e;
5. As obras não retiradas no período previsto no cronograma serão encaminhadas ao depósito, sem garantia de condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, podendo ser **descartadas ou alienadas após 30 dias corridos**.

Afirmo, também, que todas as informações constantes no formulário de inscrição são verdadeiras, estando ciente de ser passível de sanções cíveis e penais em caso de falsidade comprovada.

Declaro, ainda, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação do projeto no presente processo seletivo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Proponente**



**Anexo III**

**TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO ESPAÇO  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MPDFT**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº  
\_\_\_\_\_, comprometo-me a expor material artístico de acordo  
com o Edital de Seleção 01/2018 do Projeto Proximidades da Seção de Cultura do MPDFT,  
conforme proposta apresentada e aprovada pela Comissão Curadora e equipe da Seção de  
Cultura. Comprometo-me, também, a cumprir, **todos os prazos e o cronograma de  
exposições, previstos neste edital**, a serem realizadas nas Promotorias de Justiça do DF de  
Ceilândia, Gama, Paranoá e Santa Maria.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em  
minha exclusão do evento e impossibilitará minha participação em exposições no MPDFT por  
2 (dois) anos consecutivos.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIA E PROPRIEDADE DAS OBRAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
declaro ser autor (a) da (s) obra (s) apresentada (s) para as exposições referente ao Edital de  
Seleção 01/2018 da Seção de Cultura do MPDFT.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Anexo V**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM DO ARTISTA E OBRAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
declaro que possuo os direitos autorais conexos e de imagens da (s) obra (s) apresentada (s) na  
proposta, referente ao Edital de Seleção 01/2018 da Seção de Cultura do MPDFT, e autorizo  
sua veiculação, sem ônus, em peças de divulgação e promoção de eventos culturais pelo  
MPDFT, a qualquer tempo.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_.

---

Assinatura



Anexo VI

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado, o doador,  
\_\_\_\_\_, CPF,  
\_\_\_\_\_, R.G: \_\_\_\_\_ e de outro lado o  
donatário, \_\_\_\_\_, CPF,  
\_\_\_\_\_, R.G: \_\_\_\_\_ têm entre si, como  
justo e acertado o que segue:

1. O primeiro qualificado, denominado simplesmente DOADOR, declara que é legítima a doação de 1 obra de arte com as seguintes características: **(título, ano, dimensões e técnica)**.
2. O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz DOAÇÃO da obra de arte descrita acima ao DONATÁRIO, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ **(escrito em numeral e por extenso)**, transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre a obra de arte.
3. O DONATÁRIO declara que aceita a obra de arte doada pelo DOADOR, livre de qualquer condição, conforme estipulado no presente documento.

E, assim, como justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

DOADOR: \_\_\_\_\_.

DONATÁRIO: \_\_\_\_\_.

TESTEMUNHAS (DUAS):

1 \_\_\_\_\_.

2 \_\_\_\_\_.